



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP – CEP:14830-000 – Fone(16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 10 de abril de 2024.

Lei nº. 2572/2024.

“ALTERA O QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO; ALTERANDO TAMBÉM O ANEXO 1 DA LEI 1.885, DE 06 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rincão nos termos constantes da presente Lei

Artigo 2º - Fica acrescido ao quadro de empregos de provimento efetivo conforme disposto abaixo:

I – 02 (dois) Nutricionistas

Artigo 3º - Fica alterado o Anexo 1 – “Empregos Públicos de Provimento Efetivo”, acrescidos dos cargos criados pela presente Lei.

Quantidade	Denominação	Padrão	Jornada de trabalho mensal	Requisitos para preenchimento
2	Nutricionista	11-A	120	Ensino superior completo, especialização na área e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição - CRN

Artigo 4º - As verbas necessárias a execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP – CEP:14830-000 – Fone(16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.